

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 25.º-A da lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, designo para me substituir nas minhas ausências e impedimentos, o subdirector, Licenciado Rui Manuel Palácio Carreteiro.

4 — O presente despacho produz efeitos à data de produção de efeitos do despacho de nomeação.

27 de Dezembro de 2007. — A Directora, *Luísa Portugal*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social do Porto

Alvará (extracto) n.º 19/2008

Suspensão de alvará

Para os devidos efeitos, faz-se saber que, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, suspende-se o alvará n.º 34, de 26 de Janeiro de 1989, concedido ao infantiário e jardim-de-infância denominado «O Pinguim», sito na Rua de São Roque da Lameira, 1117, no Porto, uma vez que a sua proprietária, Gracinda Ribeiro Pinto, decidiu proceder ao seu encerramento.

11 de Setembro de 2001. — A Directora, *Palmira dos Santos Macedo*.

3000228330

Alvará (extracto) n.º 20/2008

Alvará n.º 01/2004

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado «Saber Crescer — Centro de Actividades de Tempos Livres, L.ª», sito na Rua de Bento de Jesus Caraça, 22/26, freguesia de São Cosme, concelho de Gondomar, distrito do Porto, propriedade de Saber Crescer — Centro de Actividades de Tempos Livres, L.ª, requerente Saber Crescer — Centro de Actividades de Tempos Livres, L.ª

A actividade e respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade — creche;

Lotação máxima — 16 utentes sendo:

5 crianças dos três meses à aquisição de marcha;

5 crianças da aquisição de marcha aos 24 meses;

6 crianças dos 24 aos 36 meses.

22 de Janeiro de 2004. — O Director, *Rui Pedroto*.

3000129493

Centro Distrital de Segurança Social de Viseu

Alvará (extracto) n.º 21/2008

Alvará n.º 21-VS

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado RESIVIDA — Residências Gerontológicas, L.ª, sito no lugar de Pedras Negras, freguesia de Santa Comba Dão, concelho de Santa Comba Dão, distrito de Viseu, propriedade de José António Guardado Carvalho e Ana Maria de Sousa Pais Lourenço Carvalho.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades:

Lar de idosos — 16 utentes;

Centro de dia — 6 utentes;

Apoio domiciliário — 5 utentes.

20 de Novembro de 2001. — O Director, *Manuel João Leitão Ferreira Dias*.

3000228294

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, DA SAÚDE E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 4025/2008

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto, o exercício das profissões técnicas de diagnóstico e terapêutica é condicionado à posse dos cursos previstos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do seu n.º 1 ou ao reconhecimento legal relativo à livre circulação de cidadãos de Estados membros da União Europeia.

Relativamente a cursos que não se encontrem incluídos naquela enumeração, a alínea *e)* do mesmo número possibilita o seu reconhecimento por despacho conjunto dos ministros com a tutela das áreas do ensino superior, da saúde e do trabalho.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *e)* do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, determina-se o seguinte:

1 — Habilita para a profissão de técnico de cardiopneumologia a titularidade do grau de bacharel obtida através do curso bietápico de licenciatura em Cardiopneumologia, ministrado na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho, cujo plano de estudos foi aprovado pela Portaria n.º 5/2005, de 6 de Janeiro.

2 — Habilita para a profissão de dietista a titularidade do grau de bacharel obtida através dos seguintes cursos:

a) Curso bietápico de licenciatura em Dietética, ministrado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, criado pela Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho, cujo plano de estudos foi aprovado pela Portaria n.º 306/2005, de 23 de Março;

b) Curso bietápico de licenciatura em Dietética, ministrado na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, criado pela deliberação n.º 494/2007 (2.ª série), de 15 de Março, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/305-A/2001.

3 — Habilita para a profissão de técnico de farmácia a titularidade do grau de bacharel obtida através do curso bietápico de licenciatura em Farmácia, ministrado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda, criado pela Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho, cujo plano de estudos foi aprovado pela Portaria n.º 1202/2005, de 25 de Novembro.

4 — Habilita para a profissão de fisioterapeuta a titularidade do grau de bacharel obtida através do curso bietápico de licenciatura em Fisioterapia, ministrado na Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Nordeste, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 54/2005, de 20 de Janeiro.

5 — Habilita para a profissão de técnico de radiologia a titularidade do grau de bacharel obtida através do curso bietápico de licenciatura em Radiologia, ministrado na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho, cujo plano de estudos foi aprovado pela Portaria n.º 14/2005, de 6 de Janeiro.

6 — Habilita para a profissão de terapeuta da fala a titularidade do grau de bacharel obtida através dos seguintes cursos:

a) Curso bietápico de licenciatura em Terapia da Fala, ministrado na Escola Superior de Saúde Atlântica, da Universidade Atlântica, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1452/2004, de 26 de Novembro;

b) Curso bietápico de licenciatura em Terapêutica da Fala, ministrado no Instituto Superior de Saúde do Alto Ave, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 295/2005, de 22 de Março.

7 — Habilita para a profissão de ortoprotésico a titularidade do grau de bacharel obtida através do curso bietápico de licenciatura em Ortoprotésia, ministrado na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, criado pela deliberação n.º 1168/2005 (2.ª série), de 25 de Agosto, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/301-A/2001.

26 de Dezembro de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.